



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



Termo de Referência

1. Do objeto

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em produção de matérias jornalística das atividades sociais, de cunho informativo para a população local, realizadas pela Secretaria de Saúde de Tomé-Açu/PA, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços de matérias jornalísticas de cunho informativo para a população local.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Produção de matérias jornalísticas, captação de imagens, publicações e compartilhamento nas redes sociais de Tomé-Açu, de matérias cunho informativo social, por um período de 12 meses.	mês	12

2. Justificativa

2.1. A contratação se faz necessária para que se possa gerir, de forma estratégica e planejada, a imagem, matérias e publicações institucionais da Secretaria de Saúde de Tomé-Açu/PA, por meio da clipagem de notícias e informações de interesse da população local a serem veiculadas nas diversas mídias sociais, exclusivamente aquelas matérias de saúde pública.

2.2. O serviço de divulgação de matérias de saúde pública local, um dos serviços a serem prestados, é fundamental para ampliar o alcance de informações essenciais para a melhoria da saúde pública da população local.

2.3. Diante do exposto, esses serviços são importantes, pois irão promover orientações e a divulgação de matérias exclusivas sobre saúde pública, garantindo que a população local tenha acesso, de forma rápida e precisa, às informações de seu interesse e da Secretaria.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo nº 12.343/2024 para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.4. Levantamentos realizados junto ao Departamento de Controle Interno desta Prefeitura apontaram que há saldo suficiente para produção de matérias jornalística das atividades sociais, de cunho informativo para a população local, realizadas pela Secretaria de Saúde de Tomé-Açu/PA, por meio de dispensa de licitação, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para um período de doze meses. Com isso, não há o



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor da aquisição é inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

4. Razão de Escolha do Fornecedor

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do prestador dos serviços baseou-se no melhor valor do único item, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Justificativa do Preço

5.1. Os preços estimados da contratação dos serviços foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais prestadores de serviços.

5.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA realizou divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

5.3. Após a publicação e transcorridos os 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se interessou pelo objeto, tendo a Administração obtida apenas uma proposta de preços diretamente em uma empresa que se propôs a prestar os serviços, antes mesmo de transcorrido o prazo da publicação do aviso.

5.4. A proposta mais vantajosa foi a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



Orçamento

Para: Prefeitura Municipal de Tomé-Açu

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Produção de matérias jornalísticas, captação de imagens, publicações e compartilhamento nas redes sociais do Tomé-Açu em Foco Notícias.	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

As produções e matérias jornalísticas são produzidas e publicadas nos perfis oficiais do Foco Notícias no Facebook e Instagram, de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela: cobertura de evento, pronunciamentos, visitas técnicas, dicas de saúde, obras ou conforme foi solicitado, com o objetivo principal de informar e aproximar a população Toméaçuense dos serviços, ações e obras realizadas pela secretaria.

Tomé-Açu, 29 de Abril de 2025

6. Estimativas dos Preços

6.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no Decreto 056, de 28 de novembro de 2023.

6.2. A pesquisa de preços foi realizada concomitantemente à obtenção da melhor proposta de preços, conforme definido no Decreto Municipal 056/2023.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

7. Do Contrato.

7.1. Mesmo tratando de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será elaborado pelo setor da prefeitura competente e possuirá cláusulas padrões para qualquer instrumento contratual público dessa natureza, além de outras que trataram de regras e critérios previstos nesse termo de referência.

8. Da Prestação dos Serviços

8.1. A empresa a ser contratada deverá prestar os seguintes serviços técnicos especializados:

- Produzir e administrar informações de interesse público através das redes sociais da Prefeitura e meios de comunicação direta com o munícipe;
- Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos;
- Orientar sobre campanhas de interesse público;
- Elaborar Ofícios e Comunicados Internos repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público;
- Organizar cerimoniais;
- Revisar textos, fotos e produções de audiovisuais antes de suas publicações;
- Gestão junto ao portal da Prefeitura de Tomé-Açu/PA, compreendendo neste tópico a coleta de dados junto as secretarias do município, a diagramação dos textos e disponibilização no site da prefeitura municipal.
- Prestar serviços de assessoria e relacionamento com a imprensa;
- Cobertura fotográfica dos eventos institucionais da Prefeitura e suas Secretarias;
- Redação de textos jornalísticos e publicitários – de acordo com o meio – com peças de comunicação diversas como apresentações, newsletters, folders, teasers, campanhas, entre outros;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

- Criação, gestão e monitoramento de perfis em mídias sociais como facebook, Instagram, youtube (criar conteúdo, interagir, mobilizar e responder usuários);
- Criação e planejamento de campanhas publicitárias;
- Criação de artes gráficas eletrônicas e impressas;

9. Formas de Prestação dos Serviços

9.1. Recolher, redigir, registrar através de imagens e sons, interpretar e organizar informações, esclarecimentos e notícias de saúde pública a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos nas redes sociais do município.

9.2. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalistas de saúde pública a serem divulgadas nas redes sociais, televisão, rádio, internet e quaisquer outros meios de comunicação com o público local;

9.3. Divulgar no website oficial da Secretaria de Saúde matérias de interesse da população local.

9.4. Auxiliar na redação de discursos e manifestações a serem proferidos pela Secretaria de Saúde.

9.5. Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas à população, coletando dados, entrevistando, participando de reuniões e/ou podcasts, para promover, através de jornais, rádio, televisão e internet, a divulgação referente àquela programação

9.6. Promover, coordenar e controlar os trabalhos de cobertura jornalística das atividades de saúde de interesse da população local, no controle de proliferação de doenças infectocontagiosas;

9.7. Monitorar notícias divulgadas diariamente sobre as ações de saúde pública, auxiliando na detecção de informações errôneas e inverídicas, assim como na elaboração de respostas ou pedido de resposta junto aos veículos de comunicação e órgãos de controle envolvidos em cada caso analisado;

9.8. Providenciar alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão negativa na saúde pública local, com sugestão de providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais.

9.9. Realizar planejamento de estratégias de comunicação em rede, quando a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



de um plano de ação. Neste deverá conter o planejamento para ações de saúde em mídias sociais na internet.

9.10. Monitorar as redes sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram, TikTok, Kwai e Youtube) e notícias no portal da Prefeitura e Secretaria de Saúde, com levantamento dos resultados utilizando como ferramenta o Google Analytics ou equivalente, com a finalidade de verificar o alcance das informações de saúde pública divulgadas.

9.11. Atualizar as informações úteis para a população local disponibilizadas no website oficial da Prefeitura e da Secretaria de Saúde nas redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, TikTok, Kwai e Youtube);

9.12. Realizar o planejamento e criação de conteúdos de saúde pública nas redes sociais;

10. Da Equipe Mínima para Atendimento do Contrato

10.1. CONTRATADA prestará serviços através de equipe técnica que deverá contar, no mínimo, com os seguintes profissionais:

- **01 (um) Jornalista:** profissional com formação de nível superior em Jornalismo para a prestação dos serviços referentes à Jornalismo, Assessoria de Imprensa e Comunicação, com experiência mínima de 2 (dois) anos na área e registro profissional vigente no órgão competente (MTB).

- **01 (um) Design:** profissional com formação em Design ou Publicidade e Propaganda para a prestação dos serviços referentes à Criação, com experiência mínima de 2 (dois) anos na área e registro profissional vigente no órgão competente, caso seja exigido por Lei.

10.2. Para comprovar a experiência mínima exigida, o interessado poderá apresentar registro em carteira de trabalho, declaração do empregador com firma reconhecida, cópias de contratos de prestação de serviços, notas fiscais emitidas e/ou extrato do INSS com descrição da atividade exercida ou outros documentos comprobatórios.

11. Das Obrigações das Partes

11.1. Da Contratada

11.1.1. Prestar os serviços de divulgação de matérias de saúde de interesse da população local, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, mensalmente, após o encerramento do mês.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito nesse aviso de dispensa.

11.1.4. Corrigir, remover, refazer ou substituir matérias publicadas, às suas expensas, no todo ou em parte, quando incompatíveis com o fim a que se destina, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar retirar matérias que fogem ao interesse público coletivo e que não se referem à saúde pública.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços em Tomé-Açu/PA, incluindo o deslocamento da equipe técnica, produção de matérias etc.

11.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Aviso.

11.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

11.1.10. Indicar representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.2. Da Contratante

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sua qualidade e quantidade descrita neste Aviso, além de atestar a nota fiscal do efetivo fornecimento do objeto deste Aviso.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA e deste Aviso de Dispensa.

11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços contratados.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.8. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega dos serviços prestados mensalmente.

12. Penalidades

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até duas horas de atraso na disponibilização das matérias jornalísticas contratadas, sobre o valor total do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de divulgação;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária

13.1. Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a prestação de serviços de divulgação de matérias de saúde pública nas redes sociais serão aquelas definidas na Lei nº 14.133/21, devidamente ajustadas às características do objeto.

i) Habilitação Jurídica

- a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

14. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Risco

14.1. Em decorrência de se tratar de contratação de serviços de divulgação de matérias de saúde pública nas redes sociais, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

15. Recursos Orçamentários

15.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação de serviços de produção e divulgação de matérias jornalísticas de saúde pública correrão pelo Orçamento da Secretaria de Saúde de Tomé-Açu/PA, no exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

- ♦ 08 122 0002 2.077 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
- ♦ Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tomé-Açu/PA, 16 de junho de 2025.

CINTHIA DE CÁSSIA MAGALHÃES CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde